

LEI MUNICIPAL N.º 569/99 DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.-

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nrs.532/98 e 533/98.

**LUIZ CONCI**, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 72 Inciso VI da Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de Lei Legislativo n.º 003/99 de 30 de setembro de 1999 e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - A partir de 01 de outubro do ano em curso ficam revogadas as leis municipais de Nrs.532/98 e 533/98, ambas de 24 de agosto de 1998, que tratam, respectivamente, sobre a fixação da remuneração dos agentes políticos.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

---

LUIZ CONCI  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 18 DE OUTUBRO DE 1999.

---

ELSOM JOSE PELIN  
SECRETÁRIO